

EDITAL Nº 001/2016

RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Processo Seletivo Público de Provas destinadas a selecionar Candidatos para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal e Cadastro de Reserva, observadas as disposições constitucionais, e, em particular as normas contidas neste Edital, nas seguintes áreas descritas no ANEXO I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Processo Seletivo Público será da responsabilidade técnica e operacional do **IDIB – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO**, conforme contrato celebrado entre as partes, obedecido às normas deste Edital.

1.2. Compete a Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE a avaliação do Processo Seletivo Público por meio de Comissão designada para este fim.

1.3. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE, para o exercício funcional nas áreas de atuação, de acordo com o Anexo I deste edital e, ainda, das que surgirem, no limite do número de cadastro de reserva (anexo I), no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, que é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do Processo Seletivo Público.

1.4. O Processo Seletivo Público para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, de caráter classificatório e eliminatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de provas objetiva.

1.5. A convocação para as vagas informadas no **Anexo I** será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de convocação da Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE.

1.6. Além das vagas ofertadas neste Edital, o presente Processo Seletivo Público servirá para formação de cadastro reserva.

1.7. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo Público. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item **1.3**, do presente Processo Seletivo Público.

1.8. As provas do Processo Seletivo Público serão realizadas na cidade de Morada Nova, Estado da Ceará, nos termos do subitem 11.1.

1.9. Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para o Processo Seletivo Público, obedecerão ao horário oficial local.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:

- a) Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Possuir, no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme especificado no Anexo I deste edital e a documentação comprobatória determinada no item **16 – Da Posse dos Candidatos Habilitados** deste edital;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Cumprir as determinações deste Edital;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.2. Caso o candidato seja aprovado em mais de um cargo, deverá escolher, no ato da convocação, apenas um para exercer, não podendo sequer ficar no quadro de reserva de outros cargos.

3.3. As taxas de inscrições serão conforme Anexo I deste Edital.

3.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.idib.org.br, durante o período das **08h00min horas do dia 03 de fevereiro de 2016, até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de março de 2016**.

3.5. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem anterior a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.



3.6. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
b) Localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo Público (Processo Seletivo Público da Prefeitura de Morada Nova - CE);

c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.

d) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

3.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24 horas após emissão do boleto bancário.

3.7.1. Caso o candidato perca o prazo do item anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

3.7.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.

3.8. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.9. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.10. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.idib.org.br.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas no site do IDIB: www.idib.org.br.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo constante do *item 15 - Dos Recursos*, a contar da publicação no site do IDIB: www.idib.org.br, **protocolado, na Prefeitura Municipal**, conforme horário oficial de funcionamento do órgão público, **no prazo estipulado neste Edital**.

4.3. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo e os recursos não protocolados nos moldes do item 4.2. deste edital.

4.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

4.5. Os recursos julgados serão divulgados no site www.idib.org.br.

4.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que tiver indeferida sua inscrição.

4.7. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) não recolher a taxa de inscrição;

b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

5. DO COMPROVANTE DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora www.idib.org.br, para imprimir a confirmação de sua inscrição, cabendo recurso nos termos do subitem 4.2.

5.2. O comprovante de confirmação de inscrição impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Ao candidato portador de deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos conforme **ANEXO I** deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma da Lei n.º 7.853.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

6.1.2. O candidato portador de deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para portadores de deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas aos portadores de deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

6.1.3. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.1.4. Os portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência e entregar laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código



correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem **6.3** ou **6.4** deste edital, e o requerimento constante do **Anexo III** deste edital.

6.3. O candidato portador de deficiência deverá entregar até 01(um) dia após o término do período de inscrições, no horário de expediente do município, **na Prefeitura Municipal**, conforme horário oficial de funcionamento do órgão público, **no prazo estipulado neste Edital**.

6.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

6.5. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem **7.9** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

6.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.7. O candidato que se declarar portador de deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE, após o resultado final e antes da posse, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

6.8. O candidato mencionado no subitem **6.7** deste edital deverá comparecer à junta médica munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando de sua convocatória para contratação.

6.9. A inobservância do disposto nos subitens **6.2** a **6.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

6.10. A conclusão da junta médica referida no subitem **6.8** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do Processo Seletivo Público.

6.11. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

6.12. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no subitem **6.10**.

6.13. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

6.14. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

6.15. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o período de experiência determinado em seu contrato de trabalho.

6.16. O candidato que não for qualificado pela junta médica como portador de deficiência, nos termos do art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

6.17. O candidato que for qualificado pela junta médica como portador de deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela junta médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no Anexo I, deste Edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Público, para todos os efeitos.

6.18. As vagas definidas no **Anexo I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Público ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital constante no site de inscrição.

7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IDIB** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

7.6. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço e telefone, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

7.7. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósitos e transferências bancárias.

7.8. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.



7.9. Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, portadores de deficiência ou não, para a realização da prova deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica, **no prazo estipulado neste Edital.**

7.9.1. O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

7.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante **não** fará as provas.

7.10.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.10.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.10.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.11. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.12. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial dos Extratos necessários nas etapas do processo, do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Público serão publicados nos sites **www.idib.org.br** ou no Diário Oficial do Município.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Público e suas publicações através do site **www.idib.org.br**.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO V** deste edital, conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	PESO	TOTAL	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
Todos os cargos de Nível Fundamental Completo	Língua Portuguesa	10	1	10	50%	Eliminatório e Classificatório
	Específica	20	2	40	50%	

9.2. O tempo de duração da totalidade das Provas Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos.

9.3. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico **www.idib.org.br**.

9.4. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. Para todos os cargos, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo V** deste Edital.

10.2. Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

10.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.4. Será classificado na prova objetiva o candidato que atingir o perfil mínimo de aprovação, conforme estabelecido do subitem **9.1** deste edital.

10.5. O candidato aprovado na prova objetiva, na forma do subitem anterior, será ordenado por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

11.1. As provas Objetivas serão realizadas na Cidade de Morada Nova, no Estado do Ceará, **com data** prevista para o dia **10 de abril de 2016**, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet, no *site*: **www.idib.org.br**.

11.1.1. As provas Objetivas serão aplicadas nos turnos da manhã e tarde como estabelecido no **Anexo VII** deste edital.

11.1.2. A data das provas é sujeita à alteração.

11.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e locais constantes na confirmação de inscrição.



11.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.

11.4. Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

11.5. O horário de início das Provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem **9.2** deste edital.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- a) confirmação de inscrição;
- b) original de documento de identidade pessoal com foto;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

11.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

11.8. A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

11.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

11.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.14. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação/Fiscais de sala. A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado, implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.15. O **IDIB** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o **IDIB** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem **11.7** e do comprovante de pagamento original.

11.17.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **IDIB**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

11.17.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem **11.17**, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.18. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo Público e apresente o comprovante de inscrição.

11.19. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

11.20. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

11.21. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.22. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11.23. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal do **IDIB** devidamente treinado.

11.24. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 60 (sessenta) minutos do tempo da Prova Objetiva e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de provas.

11.25. O candidato que se retirar do local de provas após decorridos os primeiros 60 (sessenta) minutos do início da prova somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala.

11.26. O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no site do **IDIB**: www.idib.org.br, no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, **durante o prazo recursal**.



11.27. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

11.28. Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **11.7** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- l) estiver portando armas.

11.29. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.30. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

11.31. O IDIB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem **11.28.** deste edital, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual, **até quinze dias** corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Público.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1. A **prova objetiva** será avaliada na escala de pontos e pesos definidos no subitem **9.1.**

12.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova, desde que tenha atingido o perfil mínimo de aprovação de cada disciplina, também igual a 50% (cinquenta por cento).

12.3. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

12.4. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Processo Seletivo Público.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

13.1 Os candidatos à vaga de Agente Comunitário de Saúde habilitados na Prova objetiva serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal 11.350/2006 de 05/10/2006. O aludido curso terá caráter eliminatório.

13.2 A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sobre a total e inteira responsabilidade da Prefeitura de Morada Nova (Secretaria Municipal de Saúde).

13.3 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado na cidade de Morada Nova - CE, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site www.idib.org.br.

13.3.1 O Edital de Convocação para o Curso Introdutório informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.

13.3.2 O Edital de Convocação estabelecerá o prazo para a matrícula. Expirado o prazo para realização da matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no curso de formação serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. Havendo desistências, deverão ser convocados, em igual número de desistentes, candidatos aprovados para se matricularem no curso de formação, obedecida a ordem de classificação.

13.4 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.

13.5 Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

13.6 Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

13.7 O curso introdutório será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório.

13.8 Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Processo.

13.9 Somente após a realização do curso de formação, o gestor da esfera de governo competente fará, por meio de edital, a homologação do resultado final, obedecida a classificação final do processo seletivo.”

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.



14.2. A pontuação final para todos os cargos será:

Pontuação Final = (TPO)

Onde:

TPO = Total de pontos da Prova Objetiva

14.4. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

14.5. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos

c) Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa

d) Maior idade.

14.6. O resultado do Processo Seletivo Público estará disponível para consulta no site do IDIB www.idib.org.br e caberá recurso nos termos do *item 15 – Dos Recursos* deste Edital.

14.7. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

14.8. A lista de Classificação Final será publicada no site do IDIB www.idib.org.br.

14.9. Serão publicados no Diário Oficial do Município, apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, e o resultado completo estará disponível no site da organizadora (www.idib.org.br).

14.10. A habilitação final para homologação será composta pelo número de candidatos acrescido do seu respectivo cadastro de reserva, constante do Anexo I, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

a) O indeferimento do pedido de inscrição.

b) O gabarito oficial preliminar da prova objetiva.

c) O resultado da prova Objetiva.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação oficial do fato que gerou o recurso.

15.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento referido no subitem **15.1** deste Edital.

15.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público, em formulário padronizado, via site do IDIB.

15.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do Processo Seletivo Público, do nome do candidato, do número de inscrição e da assinatura, devendo ser utilizado o modelo específico disponibilizado no site www.idib.org.br

15.5.1. O formulário de recursos estará disponível no **anexo V** do presente edital.

15.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo.

15.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por *fac-simile (fax)*, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15.8. Também não será aceito o recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes no subitem **15.6.** ou sem fundamentação ou bibliografia pertinente.

15.9. A banca examinadora determinada pelo **IDIB** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.10. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objetivo requerido até que seja conhecida a decisão.

15.11. Os pontos relativos a questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

15.12. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

15.13. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

15.14. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.

16. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

16.1 A Posse será condicionada a:

a. ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

b. os Candidatos que tenham participado do Processo Seletivo Público com no mínimo 16 (*dezesseis*) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (*dezoito*) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (*dezoito*) anos para ser empossada;

c. quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;

d. ter escolaridade exigida para o exercício do cargo;



- e. apresentação de cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, Fotografia ¾ colorida e recente;
- f. às pessoas portadoras de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da *Comissão Especial do Processo Seletivo Público*, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
- g. exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício de cada emprego;
- h. certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com transito em julgado).
- i. Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.
- j. Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
- k. **atenção** – o Candidato, por ocasião da *posse*, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no *subitem 16.1*. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

16.2 Poderá a Administração discricionariamente lotar, remanejar e/ou deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo dos princípios da conveniência, necessidade e oportunidade.

17. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

17.1 Após o Ato de convocação, o Candidato classificado e convocado por meio de publicação do *Diário Oficial do Município*, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação e efetivação dos procedimentos para sua posse.

17.2 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal de Morada Nova – GO, no Setor de Recursos Humanos, observadas as seguintes condições:

- a. apresentar-se ao setor competente munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo Público;
- b. não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Processo Seletivo Público;
- c. os admitidos não farão *jus* a modificação de local de trabalho a pedido próprio, salvo comprovada necessidade do serviço efetuada pela Administração;
- d. poderá a Administração discricionariamente deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

18.2. A Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estada, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.

18.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

18.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do IDIB, www.idib.org.br

18.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

18.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.idib.org.br.

18.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Público e, após esta data, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE, no endereço constante no subitem 4.2 deste edital, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase “atualização de endereço para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE.

18.8. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for chamado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

18.9. O presente Processo Seletivo Público terá o prazo de um ano contados a partir da sua homologação;

18.9.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período por expressa determinação do prefeito municipal;

18.10. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal;

18.11. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação e lotação condicionada à necessidade da Administração;

18.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;



18.12.1. Todas as alterações serão tornadas públicas na forma de costume;

18.13. O **IDIB** e a **Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado.

b) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

c) Correspondência recebida por terceiros.

18.14. A Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

18.15. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

18.16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Processo Seletivo Público e o IDIB, no que se refere à realização deste Processo Seletivo Público.

18.17. Caberá a Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público.

18.18. O Foro da Comarca de Morada Nova é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo Público.

MORADA NOVA, 03 de fevereiro de 2016.

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO
Presidente



ANEXO I

CARGO	HABILITAÇÃO	CH	SALARIO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	Taxa de Inscrição
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR	40 h/s	1.014,00	58	174	60,00

MORADA NOVA, 03 de fevereiro de 2016.

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO
Presidente



LOCALIDADES

(Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, sob pena de eliminação do certame)

ÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO	MICRO-ÁREA (Localidades)	LOCALIDADE REFERÊNCIA	VAGAS
ARUARU I	1	Lagoa do Meio, Lagoa São José, Várzea da Jurema, Vila Valdivino, Fazenda Iua Branca, Lagoa do Miguel.	Lagoa da Pimenta	01
	2	Barbada, Piauí de Dentro, Piauí de Fora, Fazenda São José, Fazenda Cristalina, Lagoa Comprida, Serra da Boa Fé, Lagoa do Novilho.		01
	3	P. A. Lagoa dos Bois I, Tapuio, Açude Novo, Tanques, Riacho da Areia, Sítio Boa Vista. Lagoa Grande, Vassouras, Alto Alegre I, PA. Novo horizonte,		01
	4	Vaca Morta, Varzinha, Zacarias, Barra das Flores		01
ARUARU II	5	Ruas: Ernesto Geisel, Joana Maria, São José, Trav. São José, Loide Holanda, Vitória.	-	01
ARUARU III	6	Ruas: Antonio Pará, Raimundo José, Raimundo Angelo, Luís Silva, Manoel Anastácio, Trav. José Frota.	-	01
	7	Ruas: Av. Pres. Ernesto Geisel (Idelfonso à Ma Amélia – Conjunto Habitacional), Raimundo José (Ma Menezes à Marta), Nadir Barbosa (Ma Nascimento à Ma Soo), Raimundo Rodrigues, Manoel Anastácio (Elmadan ao Manoel Farias), Luís Silva (Idelvarélia a Mazé do Valto), José Francisco Sampaio (P/ Todos à Aristela), Raimundo Silva (Francileuda à Raimunda Maria), José Chagas (Ma Bernardo a Nega/ Cartório).		01
	8	Ruas: Av. Pres. Ernesto Geisel (Hélio até Emilva), Loide Holanda (Até casa do Didi Alexandre), José Ângelo (Valéria até o Pólo), Manuel Anastácio (Branca do Assis até a Valdívia), José Chagas (Rdo de Matos à Vânia), Luis Anastácio, Trav. José Chagas, Pedro Nogueira, Rua dos Anjos, Raimundo Nascimento, Professora Aurélia (Verônica Braz à Fco Lopes).		01
BOA ÁGUA	9	Cumbuca, Extrema II, Serra dos Gomes, Veados, Lagoa do Serrote dos Gomes, Lagoa do Serrote dos Líbanos, Olho D'água, Várzea Queimada.	-	01
CH2	10	Antonio Marcelino de Freitas, João Claudino, João Anselmo do Nascimento, Otacílio Ferreira dos Santos, Domingos Lucio, Alberto Sales, Raimundo Nonato Tavares, Francisco Costa, João Garcia, Fernando Pinheiro, Francisco Irapuan Nobre.	DNOCS	01
	11	Ilha Verde, Sítio Exu, Sítio Aliança, Setor 3 do K, Setor N, Sítio Telha		01
	12	Setor 09 (até o centro de manejo), 10,12, Beira rio.		01
DIVINO ESPÍRITO SANTO – PROURB (P.A.)	13	Ruas: Clélia Girão (245 a 281), Rita de Cássia Brilhante (294 a 544), Santa Clara (490 a 518), Benilde Terceiro Chagas (340 a 384), Ivo Freire de Brito (367 a 547), Manoel Gomes Damasceno (50 a 102), Onélia Terceiro Chagas (81 a 176), Joaquim Wanderley (1652 a 1965), Martinho Lutero (3650 a 3719), Raimundo Girão Maia (1682 a 1732).	R Clélia Girão	01
	14	Ruas: Av. Santos Dumont (2286 a 2586), Januário da Costa Almeida, Júlia Santiago, Egídio Nobre, Av.		01



ÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO	MICRO-ÁREA (Localidades)	LOCALIDADE REFERÊNCIA	VAGAS
		Agostinho Chagas (1270 a 1610), João Miguel de Maria.		
DOIS DE AGOSTO	15	Ruas: Dr. José Girão (23 a 70-C), Raimundo Freire de Brito (347 a 560), Maria de Lourdes Terceiro Chagas (1040 a 1270), Benício Chagas (767 a 1101), Aluizio Gonzaga de Lima (1703 a 1834), Paulo Sarasate (852 a 1086), Joaquim Chagas Filho (726 a 1037).	R Benício Chagas	01
	16	Ruas: Raimundo Viana (992 a 1530), Expedito Raulino (961 a 1035), Trav. Rdo Viana (95 a 133), Raul Nogueira (1181 a 1217), Martinho Lutero (2500 a 2508).		01
DOURADO	17	Dourado, Caraúna, Amapá e Mocó.	Dourado	01
	18	Volta, Sossego, Barbadinha do Nunes, Aroeira, Barbadinha I, Mansão, Jatobá.		01
GIRILÂNDIA I	19	Rua: Jose ribeiro Guimarães (471 a 514); Luiz agosto (797 a 809); vila Andrade (1022 a 1501); vila chagas (401 a 771).	-	01
	20	Favela, bom príncipe, barbada II		01
GIRILÂNDIA II	21	Ruas: Santa Luzia (1275 a 3008), Santa Barbara (930 a 1189), Santa Bárbara II (1080 a 1211), , Maria de Lourdes Girão (1036 a 1156), Aluisio Furtado Girão (s/n a 1022), Gumercindo José da Silva (111 a 235), Jonas Menezes Girão (187 a 285), Bartolomeu Aquino dos Santos, Paulino Massaranduba (424 a 1895), José de Castro, José Bezerra de Andrade (562 a 580).	Parque de Exposição	01
	22	Ruas: Conrado Machado, Henrique Girão, José Luís Nobre, Manduca Cavalcante, José Evangelista Sobrinho, Palestina, Cel. José Paulo Girão.		01
	23	Açude Novo, Curral Novo, Capim Pubo, Lagoa do Giral, Redonda, Fazenda Currais, Lagoa da Pedra, Campestre, Riacho da Forquilha.		01
	24	Cachorra Magra, Sítio Conceição, Barbatão, Reforma, Reforma Aluísio, Sítio Santo Antônio e Gangorrinha.		01
GIRILÂNDIA III	25	Ruas: Mundico Regino (23 a 536), João Leonel, Máximo Saraiva (49 à 214), Cel.Tibúrcio (27 à 180), Praça Eduardo Girão (535 à 621-A).	-	01
	26	Ruas: Francisco Secundino Freire (160 a 450), Mamede Sebastião (183 a 293), Prefeito Eduardo Girão (11 à 378), João Leonel, Pastor Teixeira Rego (20 a 250) e Alto pedra e cal (s/n).		01
JUAZEIRO	27	Timbaúba, Fazenda Nova I, Fazenda Nova II, Lagoa do Tapuío.	Lagoa do Tapuío	01
LAGOA FUNDA	28	Lagoa Funda, Tanques.	Lagoa Funda	01
	29	Terra Nova, Planalto, Serraria.		01
	30	Lua Nova, Boqueirão e Nova Olinda, São Gonçalo.		01
LAGOA GRANDE	31	Lagoa Grande I, Juazeiro de Baixo, Poço da Serra.	Poço da Serra	01
	32	Bom Sucesso, Juazeiro dos Sabinos e Altos.		01



ÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO	MICRO-ÁREA (Localidades)	LOCALIDADE REFERÊNCIA	VAGAS
	33	Lagoa da barbada, Massapé, Barreiras		01
PATOS	34	Flores, Lagoa do Serrote, Lagoa Queimada, Serrote, Lago do Umari, Umari, Sítio Cumarú, Sítio Queimada, Piauí, Fazenda Flores.	Fazenda Flores	01
	35	Tabuleiro do Mulungu, Lagoa Redonda, Lagoa das Tábuas, Lagoa do Umari, Jenipapo, Serrote, Tabuleiro do Lima, Riacho das Flores, Mela Pinto, Batentes, Currálinho, Barra das Flores, Assentamento Barra das Flores, Raposinho, Raposo, Espinho.		01
	36	Banhos, Pedra Feia, Serraria, Patos (início até igreja), Serrote, Vila São José (lado direito).		01
PEDRAS	37	Patinhos, Lajes e Francisco Pereira.	Patinhos	01
	38	Tapera, Canto do Jacinto, Melões		01
ROLDÃO	39	Alto Vistoso, Parte da Gangorra.	Sede do Roldão	01
	40	Vaquejador, Lagoa da Jurema, Córrego Corcunda de Cima, Córrego Corcunda do Ferreira.		01
	41	Caiçara, Bela Vista, Cachinoá, Poço Redondo, Vai quem pode, Mangangá, Itaúma, Pedro Gomes, Casinhas, Mangangá do Basílio, Talismã, Ipueiras, Massapé, São Luiz, Quatro Talentos, Malhada do Anum.		01
	42	Roldão – Sede: Julio Bernardo, Avenida Valdivino, Juvenal Batista, Rodovia Assunção, José Ambrosio, Manoel Bernardo, Manoel Menezes, Esaú Chaves, Rodovia CE-317, Alto do Papoco.		01
SÃO FRANCISCO I	43	Ruas: Artur Rabelo (708 a 903), Raimunda Néri (765 a 1001), Henrique Marinheiro (211 a 545), Antônio Bezerra (374 a 378), Antônio Raulino (1161 a 1171), Roberto Hugo (1019 a 1527), Egídia Muniz Zacarias (1652 a 1797), José Galdino (173 a 648), Francisco da Silva Raulino (500 a 581), Manoel Patrício de Oliveira (26 a 470)	-	01
	44	Ruas:), Pe. Paulino Nogueira (660 a 893), José de Sousa Martins (55 a 100), Egídia Muniz Zacarias (2101 a 2035), Vicente Victor (183 a 231), Rui Barbosa (866 a 1115), Roberto Hugo (946 a 950) Arthur Rabelo (708), Francisco da Silva Raulino (184 a 465)		01
SÃO FRANCISCO II	45	Ruas: Dr. Viana (06 a 261), Rosendo Chagas (88 a 250), Pe. Paulino Nogueira (267 a 631), Francisco Rabelo Chagas (01 a 05), Cel. Jose Ambrosio (283 a 663), Luis Maia Sobrinho (28 a 59), Ananias Ferreira (138 e S/n)	-	01
SEDE I	46	Mâncio Rodrigues, José Chagas Sobrinho (233 a 361).	Mâncio Rodrigues	01
SEDE II	47	Ruas: João Andrade Nântua (40 a 114), Antônio Vieira de Melo (05 a 63), Tenente Joaquim Chagas (05 a 129), Expedicionário Moreno (01 a 95), Coronel José Ambrósio (135 a 500), Raul Nogueira (02 a 131).	Vila dos Melo	01
	48	Ruas: Largo do corcovado (17 a 111), Francisco Chagas Cavalcante (32 a 144), Felix Rodrigues (16 a 100), Zacarias Bandeira (160 a 262), Expedicionário Moreno (120 a 574)		01
	49	Ruas: Joaquim Chagas Filho (24 a 69), Benício Chagas (07 a 110) , Cel. Manoel Honorato, José de Fontes (19 a 128 - 265), Cipriano I, Cel. José Epifânio (10 a 147),		01



ÁREA	CÓDIGO INSCRIÇÃO	MICRO-ÁREA (Localidades)	LOCALIDADE REFERÊNCIA	VAGAS
		Venâncio Nogueira, Francisco Monteiro Maia (7 a 156 ^a), Damasceno Girão		
UIRAPONGA	50	Juá do Pedro Climério, Viação, Sítio Estrela e Estrela do Jorge	-	01
	51	Sítio Junco, Sítio Santo Antônio, Cara-Cara, Várzea Redonda, Pontal do Ismael, Várzea Redonda do David.		01
	52	Extrema, Alto Alegre, Raposo. Pedra grande, São José do Salvino, Sítio Mota, Sítio Mota do João Bezerra, Sítio Pitinga, Lagoa do Meio, Sítio Marco, Riacho Seco, Açude Novo, Cacimba de baixo, Viração, Sítio estrela, estrela.		01
	53	Poço do Barro, Tapera, Juá, Ilha.		01
VARZEA	54	Pça Pastor Pedro Ivo, Trav. Cipriano Maia, Mãe Rosário (33 a 208), João Evangelista (78 a 128), Fco Monteiro Maia (170 a 360), Damasceno Girão, Trav. José de Fontes, José de Fontes (218 a 491), José Lourenço Filho, João Epifânio.	R José Lourenço Filho	01
	55	Ruas: Pedra e Cal, Luiz Adail Chagas, Nossa Senhora das Graças (Sítio Coberto), Beira Rio (Sítio Coberto), Pe. Lucena, Fazenda Ipueira, Pe. João Lobo, Clóvis Beviláqua.		01
VAZANTE	56	Ruas: Salustiano Cavalcante, José Carneiro Filho, Av. João Andrade Nantua.	Av. João Andrade nantua.	01
	57	Ruas: Salustiano Cavalcante (3915 a 4479), Rua Guilherme cavalcante (4221 a 4933), rua: Marcelino monteiro Cavalcante, Pedro Ciriaco Cavalcante, Edilberto alexandrino, Bernardo filho, Manfredo Monteiro Cavalcante, Av. João Andrade Nantua.		01
	58	Ruas: João Bernardo Filho (4586 a 4720), Edilberto Alexandrino Cavalcante (4746 a 4935), Pedro Ciriaco (4334 a 4525), Marcelino Monteiro Cavalcante (4294 a 4531), Guilherme Cavalcante (4128 a 4375), Vila José Gomes (81 a 295), Manfredo Cavalcante.		01



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.º ____/____ do Processo Seletivo Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____.
Código correspondente da (CID): _____.
Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

- () **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.
() **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL. _____.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 3 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Local e data

Assinatura do candidato



ANEXO III**MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.º _____ do Processo Seletivo Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE, vem solicitar tratamento especial para realização das provas conforme segue:

() Outras _____

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p>() sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p>() sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p>() sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p>() maca</p> <p>() mesa para cadeira de rodas</p> <p>() apoio para perna</p> <p>1.1. Mesa e cadeiras separadas</p> <p>() gravidez de risco</p> <p>() obesidade</p> <p>() limitações físicas</p> <p>1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever)</p> <p>() da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.3. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p>() dislexia</p> <p>() tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p>() auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p>() prova em braille e ledor</p> <p>() prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p>() prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p>() intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)</p> <p>() leitura labial</p>
---	---

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação de tratamento especial, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização em caráter especial.

Local e data

Assinatura do candidato



ANEXO IV

Conteúdo Programático

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, masculino e feminino, antônimo e sinônimo e diminutivo e aumentativo.

ESPECÍFICA

Assistência Básica de Saúde à Comunidade: Conceito de Saúde e Prevenção de Doenças; Material e Ambiente; Higiene; Saneamento Básico; Portaria 2488/1; SUS: princípios e diretrizes; Vacinação- calendário do programa nacional de imunização; Doença endêmicas (dengue, febre amarela, leishmaniose, raiva humana); Diretrizes nacionais para prevenção e controle da epidemia de dengue;



ANEXO V

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PROVA OBJETIVA.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ILMO. SR (a). PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Eu, _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Público supracitada inscrição nº _____, solicito em relação à Prova Objetiva correspondente ao cargo _____, de minha opção, o seguinte:

- () **Revisão da resposta constante do Gabarito Oficial Preliminar para a(s) questão(es) assinalada(s) abaixo:**

Questões	Disciplina

As razões que justificam meu pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)



**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA - CE**

Folha II do FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - ANULAÇÃO
(Use uma folha para cada questão)

1. Cargo de opção do (a) Candidato (a): _____
2. Número de Inscrição do (a) Candidato (a): _____
3. Modalidade do Recurso: **Anulação de Questão**
Questão: _____ Resposta do Gabarito: _____

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a)
(Use folhas suplementares, se necessário)



ANEXO VI

As Provas serão aplicadas no dia **10 de abril de 2016** nos turnos da **manhã (09:00 h)** e **tarde (15:00 h)**, atendendo o Quadro previsto abaixo:

PROVA	Manhã (09:00 h)
CARGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Poderá a comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, mudar os dias e os horários de aplicação das provas.

